

LEI Nº 2.067/2026

**INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SAÚDE OCULAR
INFANTIL, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Saúde Ocular Infantil, a ser realizada, anualmente, no Município de Itambé-PE, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Campanha de que trata o art. 1º desta Lei tem por finalidade promover a conscientização da população sobre a importância da prevenção, identificação precoce e acompanhamento dos problemas visuais em crianças e adolescentes, especialmente na fase escolar.

Art. 3º Durante o período da Campanha, poderão ser desenvolvidas ações de divulgação de informações, orientação e conscientização, acerca da saúde ocular infantil, por instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil, estabelecimentos de ensino e demais interessados.

Art. 4º A inclusão da Campanha no Calendário Oficial de Eventos do Município, faculta ao Poder Executivo Municipal a efetiva realização de ações inerentes ao objetivo da campanha, diretamente ou mediante celebração de convênios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-PE, 3 de julho de 2026.



ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito Municipal de Itambé - PE